

## **TERMO ADITIVO N° 105/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2023, CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E RODRIGUES & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**RODRIGUES & RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.670/0001-01, situada na Rua General João Telles, nº 393, conjunto 706, Torre Sole, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. CLAUDIO LUIZ ENGRASIA RODRIGUES, brasileiro, advogado, CPF nº 198.934.420-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Processo Administrativo da FUMSSAR nº 43.755/2023, de 30/06/2023 e Edital Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023, aditivar o referido Contrato que tem por objeto **a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica**, pela CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado o presente Contrato pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de setembro de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão do reajuste contratual concedido fica alterada a Cláusula Sétima, item 7.1., passando a ter a seguinte redação:

***“CLÁUSULA SÉTIMA -***

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ 4.947,37 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, totalizando em 12 meses o valor de R\$ 59.368,44 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).”*



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.35 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 28/08/23 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 14 de agosto de 2025.

---

FUMSSAR  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

---

RODRIGUES & RODRIGUES  
CONTRATADA

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

